

## Seção 2

### Atos

---

#### ATO DA MESA DIRETORA Nº 109, DE 2024

**Altera o Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2024, que suplementa as normas sobre a estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos dos arts. 9º e 10 da Resolução nº 337, de 2023, e das demais normas aplicáveis, RESOLVE:

**Art. 1º** O Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 93. ...

I – ...

I-A – Assessoria de Projetos – ASSEPRO;

...

#### *Subseção II-A Da Assessoria de Projetos*

Art. 96-A. São atribuições específicas da Assessoria de Projetos:

I – realizar diagnósticos periódicos das necessidades de desenvolvimento de soluções e inovações relacionadas com a área de atuação e competência da Diretoria de Gestão de Pessoas;

II – propor e desenvolver soluções customizadas para otimizar a gestão de pessoas e os processos internos das unidades da Diretoria de Gestão de Pessoas, em parceria com a Diretoria de Modernização e Inovação Digital;

III – identificar, investigar, analisar, comunicar e resolver eventos, incidentes e problemas relacionados com os sistemas de *software* sob sua responsabilidade, em parceria com a Diretoria de Modernização e Inovação Digital;

IV – elaborar projetos de inovação, incluindo propostas de novos métodos, ferramentas e práticas de gestão de pessoas;

V – atuar como canal facilitador entre as unidades da Diretoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria de Modernização e Inovação Digital;

VI – acompanhar o desenvolvimento e a implementação de soluções de tecnologia da informação voltadas para a área de gestão de pessoas;

VII – promover, em parceria com a Escola do Legislativo, capacitação e treinamento para os servidores em novas ferramentas e práticas de gestão de pessoas.

...

Art. 115. ...

I – ...

I-A – Assessoria Técnica de Administração e Finanças – ASTAF;

...

#### *Subseção II-A Da Assessoria Técnica de Administração e Finanças*

Art. 118-A. São atribuições específicas da Assessoria Técnica de Administração e Finanças:

I – elaborar e acompanhar o plano setorial da Diretoria de Administração e Finanças, com o auxílio de suas unidades subordinadas;

II – prestar assessoramento técnico às unidades da Diretoria de Administração e Finanças;

III – auxiliar a Diretoria de Administração e Finanças e suas unidades subordinadas na elaboração de atos administrativos normativos, bem como realizar, quando solicitado, a revisão dessas normas;

- IV – realizar o mapeamento, a padronização e a melhoria dos processos priorizados da Diretoria de Administração e Finanças;
- V – realizar estudos acerca das atividades sob responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças.

...

**Art. 2º** O Anexo Único do Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2024, passa a vigorar com as seguintes inserções:

I – após a Assessoria Jurídica da Diretoria de Gestão de Pessoas, fica acrescida a Assessoria de Projetos, com os seguintes critérios para o provimento do cargo em comissão de Chefe de Assessoria, CL-09:

|                                  |                                      |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                               |
|----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessoria de Projetos – ASSEPRO | Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP | Diploma de curso de nível superior em Computação; ou diploma de curso de nível superior em qualquer área de formação acompanhado de certificado de curso de pós-graduação em Computação de, no mínimo, 360 horas. | Experiência de, no mínimo, 1 ano em informática; ou 1 ano de exercício na Câmara Legislativa. |
|----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

II – após a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, fica acrescida a Assessoria Técnica de Administração e Finanças, com os seguintes critérios para o provimento do cargo em comissão de Chefe de Assessoria, CL-09:

|                                                        |                                             |                                                                                                       |                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessoria Técnica de Administração e Finanças – ASTAF | Diretoria de Administração e Finanças – DAF | Diploma de curso de nível superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração. | Experiência de, no mínimo, 1 ano em atividades de administração e finanças; ou 1 ano de exercício na Câmara Legislativa. |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de agosto de 2024.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**  
*Presidente*

**DEPUTADO RICARDO VALE**  
*Vice-Presidente*

**DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**  
*Primeiro-Secretário*

**DEPUTADO ROOSEVELT**  
*Segundo-Secretário*

**DEPUTADO MARTINS MACHADO**  
*Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 23/08/2024, às 11:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 23/08/2024, às 11:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-**



**Secretário(a)**, em 23/08/2024, às 12:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 23/08/2024, às 13:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 23/08/2024, às 17:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 Código Verificador: **1794834** Código CRC: **6933401A**.